



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018 / 2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2015

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, doravante denominado CRCES, de acordo com a Portaria CRCES nº. 041/2014, de 28 de agosto de 2014, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar 123/2006.

1. DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia 20/01/2015, às 09h30min, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Sala do Plenário do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.4 Para maiores informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1630, no horário de 08h30m às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRCES.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital, tem por objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Portal de Internet (Website) para gestão de conteúdo multimídia, manutenção corretiva e evolutiva do Website deste regional, e execução dos procedimentos: Hospedagem e administração no modelo *hosting* para a aplicação WEB; Servidor de E-mail; Atualizações e suportes; Integração e atualizações das Redes Sociais; Newsletter (Informativa via e-mail), conforme detalhamento e especificações contidas no anexo I deste Edital.

2.2 Justifica-se a contratação, tendo em vista o término do contrato dos atuais serviços em questão deste Regional. Praticamente todos os procedimentos necessários aos profissionais da contabilidade, hoje, são resolvidos diretamente pelo portal online do Conselho de Contabilidade do ES e/ou por Correio Eletrônico Corporativo. Logo, a necessidade dos recursos citados neste Termo é estrutural e imprescindível a este Regional. A indisponibilidade de qualquer um destes Serviços acarretará em prejuízos consideráveis ao Conselho, principal e diretamente, a toda classe contábil do Espírito Santo e também poderá acarretar em prejuízos indiretos aos demais CRCs e ao Conselho Federal de Contabilidade.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a **todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados na recepção do CRCES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

- a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**.
- b) Caso a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, **juntamente com o Credenciamento (Modelo do Anexo IV)**, além da documentação solicitada na alínea “a”.
- c) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo anexo II – ME e EPP); quando for o caso.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, **bem como**, para fins de assinatura do contrato, nome do proprietário ou sócio, estado civil, profissão, CPF, carteira de Identidade, domicílio/endereço e cargo na empresa;
- c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) **Apresentar planilha com descrição individual dos custos, de acordo com as especificações exigidas no Anexo I desse Edital, bem como apresentar o preço global total com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;**

LOTE 01 – DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE		
VALOR TOTAL			

Os serviços previstos neste lote abrange atualização de informações, imagens e vídeos tais como:

- Produção de banners;
- Inserção / Atualização de imagens vídeos e músicas;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- Suporte de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, via telefone, e-mail e atendimento online;
- Consultoria voltada a Internet (Web);
- Produção e inclusão de páginas, botões, conteúdo e links ao site;
- Gerenciamento completo do site e do sistema junto ao provedor de acesso Web;
- Correções e atualizações em programação e banco de dados.
- Máximo de até 200 horas/mês não cumulativos de serviço;
- PageFlip – Versão Digital dos informativos, jornais e revistas (20 publicações de até 1000 páginas por Mês);
- Manter o site responsivo (compatível com PC, celular, smartfone e tablet).

LOTE 02 – Hospedagem, Newsletter e E-mail Corporativo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Hospedagem e Gerenciamento no Modelo de Nuvem		
02	Newsletter – Informativo via e-mail		
03	Correio eletrônico corporativo – Exchange online		
VALOR TOTAL			

Os serviços previstos neste lote abrange:

HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO NO MODELO *DE NUVEM*

- **REQUISITOS DO INTERNET DATA CENTER (IDC)**

Os serviços em nuvem da CONTRATANTE deverão estar em infraestrutura de DATA CENTER **TIER 4** ou superior, a serem disponibilizados pela LICITANTE e integralmente gerenciáveis remotamente pela CONTRATANTE.

- **ESCOPO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DOS SITES E BANCO DE DADOS**

Os serviços em nuvem deverão ser planejados para fornecer um alto nível de infraestrutura e gerenciamento do ambiente, visando a atender os requerimentos da Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, sendo constituídos de:

- a) Servidor em nuvem com a seguinte configuração **mínima**:
 - 4 vCPUs de 2.0 GHz **ou** 8 vCPUs de 1.4 GHz;
 - 16 Gb de RAM;
 - 2 TB de HD;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- Windows Server 2012 R2;
- SQL Server versão 2012 ou superior;
- IIS versão 8 ou superior;
- b) Certificado SSL para o site e para o servidor;
- c) Limites do plano:
 - 600 GB de Transferência (entrada de saída) / Mês;
 - 20 Mbps de largura de banda;
- d) Suporte PHP5;
- e) Suporte servidor WEB Apache 2.0
- f) Suporte MySQL para WEB Apache 2.0
- g) Serviço Backup do servidor, site, banco de dados e configurações;

REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS PARA NEWSLETTER – INFORMATIVO VIA E-MAIL

Confecção e desenvolvimento da arte e dos códigos para envio de newsletter de 10 (dez) informativos por mês, para um montante de aproximadamente 10.000 (dez mil) profissionais da contabilidade, totalizando até 100.000 mil mensagens ao mês;

Servidor de E-mails SMTP:

- Suporte:
 - Via Telefone para o CRC-ES;
 - Via E-mail;
 - Via Atendimento online.
- Ferramentas de Análise – Estatísticas e relatórios:
 - Relatório em tempo real;
 - Automação de relatórios via e-mail;
 - Requisições;
 - Status de Envio;
 - Reportar Spam;
 - Reportar endereços de E-mail inválidos;
 - Reportar endereços de E-mail ativos;
 - Cliques e Cliques Únicos;
 - Usuários subscritos.
- Painel de controles para acompanhamento do sistema;
- Arquivamento de newsletters enviados;

CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO EXCHANGE ONLINE



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

REQUISITOS MÍNIMOS

- 100 caixas de email;
- 25 GB por caixa;
- Acesso via Webmail: E-mails, contatos, agenda e tarefas disponíveis pelo Outlook Web App (OWA);
- Suporte a acesso Offline;
- Sincronização apenas de e-mails: Via protocolos Exchange (MAPI), IMAP, POP e SMTP em qualquer dispositivo, inclusive smartphones e tablets;
- Suporte completo para cliente Outlook;
- Sincronização de e-mails, contatos, agenda e tarefas Via ActiveSync (push) em qualquer dispositivo, inclusive smartphones e tablets;
- Configuração de grupos e redirecionamentos;
- Mínimo de 20 MB por envio de mensagem;
- Compartilhamento de pastas;
- Compartilhamento de contatos;
- Compartilhamento de calendário e compromissos;
- Gestão de pastas: Criação e edição de pastas pessoais;
- Gestão de contatos: Lista de contatos em um só lugar;
- Calendário e agenda de compromissos;
- Criação e gestão de grupos e/ou listas de distribuição;
- Gestão de políticas de conta;
- Gestão de domínio;
- Painel Administrativo unificado e completo do Exchange;
- Proteção antimalware e antispam integrado de alta qualidade;
- Suporte a arquivamento local das mensagens.

IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS

- Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços;
- Migração do SITE por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES;
- Migração do BANCO DE DADOS por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES e equipe da prestadora SpiderWare;
- Migração do CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES;
- Suporte 24x7 via telefone, e-mail e atendimento online;
- SLA de 95% ou superior;
- Os custos de manutenção adaptativa são de responsabilidade da CONTRATADA;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

e) O critério da licitação deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

4.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.2.3.1 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.

4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.2.3.7 Serão desclassificadas “propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**”. (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, conforme indicado abaixo:

**ENVELOPE Nº 03 – DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

7



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRCES. (Modelo no Anexo III).

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, §1º, LC 123/06).

4.3.2.3 Relativos à qualificação técnica:

- a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu este objeto de serviço pretendido para contratação; preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.
- b) Comprovações de possuir em seu quadro funcional, devendo os mesmos serem integrantes do seu quadro pessoal mediante comprovação através de CLT, contrato de prestação de serviço ou societário, os profissionais que deverão possuir níveis de qualificação que preencham os requisitos mínimos especificados na tabela a seguir, não podendo um mesmo profissional atuar em mais de uma área.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Item	Área	Profissional	Qtde Mínima
1.	Administração de Banco de Dados	Profissional com certificação em Gerenciamento de Banco de Dados, com experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses na área.	01
2.	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Profissional com graduação na área de Análise de Sistemas, com experiência profissional comprovada em desenvolvimento de sistemas web de no mínimo, 12 (doze) meses.	01
3.	Design Gráfico	Profissional com graduação na área de Tecnologia da Informação que possua experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses em Web Designer.	01
4.	Gerente de Projetos	Profissional com certificação na área de Gerenciamento de Projetos	01

4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, que comprove a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBS: As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional habilitado com registro no órgão competente.

b) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedente à abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópia simples, desde que acompanhados dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5**.

5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5**.

5.1.5 **Excepcionalmente**, quando certidões/documentos necessários para habilitação do licitante não constarem no Envelope nº 03, ou se forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via “INTERNET”, **a critério do Pregoeiro**, no momento da sessão, poderá este proceder à consulta na Internet ou, ainda, aceitar a apresentação do documento/certidão faltante quando este estiver em mãos do licitante, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes de Credenciamento, o Envelope Proposta, contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, e o Envelope Habilitação, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação do Credenciamento e da Proposta, em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (Art. 11, VII do Decreto 3.555/00).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1** será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.5 **Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:**

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão (Art. 44, §2º - LC 123/06).

7.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Art. 45, inc. II – LC 123/06).

7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, inc. III – LC 123/06).

7.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (Art. 45, § 3º - LC 123/06).

7.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Art. 45, §1º - LC 123/06).

7.5.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Art. 45, §2º - LC 123/06).

7.5.7 Para os fins do disposto neste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **Anexo II**, juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal nº. 6.204/2007.

7.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11 A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e devidamente protocolado neste Regional** (Art. 12, Lei 3.555/00).

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste Regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (Art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), **a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 **O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo** (Art.11, XVIII – Lei 3555/00).

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.11, XIX – Lei 3555/00).

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso.**

11. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – O CRCES convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato referente ao presente Pregão Presencial, por meio de carta registrada com AR, fax, mensagem eletrônica (e-mail fornecido pela empresa na proposta) ou protocolo “in loco” no endereço informado pela empresa.

11.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

11.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender(em) a exigência do item anterior; desatender(em) ao disposto no Termo de Referência, não



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

assinar(em) ou recusar(em)-se a assinar o contrato (injustificadamente), o CRCES, observada a ordem de classificação, convocará outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Entregar, atualizar e modificar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

12.2 Indicar representante para relacionar-se com o CRC/ES como responsável pela execução correta do objeto;

12.3 Entregar o CRC/ES, ao final da vigência do contrato, todas as fontes e senhas do sítio, eventualmente criadas.

12.4 Os atendimentos emergenciais (ex: atualizações de informações ou inclusão de links ou botões de caráter "urgente") deverão acontecer no prazo máximo de 03 (três) horas, após a notificação da contratante.

12.5 A contratada, em hipótese alguma, poderá ceder, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;

12.6 Manter em caráter confidencial todas as informações obtidas ou extraídas pela contratada, quando da execução dos serviços, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

12.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRC-ES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRC-ES;

12.8 Comunicar à Administração do CRC-ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.9 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02..01.005 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**.

13.2 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

13.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.6 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

13.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.8 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

b.1) multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado do contrato, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

b.2) multa diária de 0,001% (um milésimo por cento) do valor global estimado do contrato, nos casos de atraso na continuidade dos serviços.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos serviços;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

14.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

14.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

14.4 Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

14.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

14.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CRCES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2 Fica assegurado ao CRCES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

15.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.9 O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRCES.

15.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.11.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

15.11.2 – Anexo 02 - Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;

15.11.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração de Superveniência;

15.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Credenciamento;

15.11.5 – Anexo 05 – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

15.11.6 – Anexo 06 – Minuta do Contrato;

15.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, _____ de dezembro de 2015.

CARLOS BARCELLOS DAMASCENO
Presidente do CRCES



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório 018/2014
Pregão Presencial nº 001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 016 / 2014.

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aspectos funcionais do Portal de Internet (Website) para gestão de conteúdo multimídia, manutenção corretiva e evolutiva do Website deste Regional, e execução dos procedimentos: Hospedagem e administração no modelo *hosting* para a aplicação WEB; Servidor de E-mail; Atualizações e suportes; Gestão e envio para serviços de mensagens curtas (SMS); Newsletter (Informativo via e-mail), conforme detalhamento e especificações contidas no anexo I deste Edital.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justifica-se a contratação, tendo em vista o término do contrato dos atuais serviços em questão deste Regional. Praticamente todos os procedimentos necessários aos profissionais da contabilidade, hoje, são resolvidos diretamente pelo portal online do Conselho de Contabilidade do ES e/ou por Correio Eletrônico Corporativo. Logo, a necessidade dos recursos citados neste Termo é estrutural e imprescindível a este Regional. A indisponibilidade de qualquer um destes Serviços acarretará em prejuízos consideráveis ao Conselho, principal e diretamente, a toda classe contábil do Espírito Santo e também poderá acarretar em prejuízos indiretos aos demais CRCs e ao Conselho Federal de Contabilidade.

4- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

a. – DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE

Os serviços previstos neste lote abrange atualização de informações, imagens e vídeos tais como:

- Produção de banners;
- Inserção / Atualização de imagens vídeos e músicas;
- Suporte de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, via telefone, e-mail e atendimento online;
- Consultoria voltada a Internet (Web);
- Produção e inclusão de páginas, botões, conteúdo e links ao site;
- Gerenciamento completo do site e do sistema junto ao provedor de acesso Web;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- Correções e atualizações em programação e banco de dados.
- Máximo de até 200 horas/mês não cumulativos de serviço;
- PageFlip – Versão Digital dos informativos, jornais e revistas (20 publicações de até 1000 páginas por Mês);
- Manter o site responsivo (compatível com PC, celular, smartfone e tablet).

b. – Hospedagem, Newsletter e E-mail Corporativo

Os serviços previstos abrange:

i. – HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO NO MODELO DE NUVEM

• REQUISITOS DO INTERNET DATA CENTER (IDC)

Os serviços em nuvem da CONTRATANTE deverão estar em infraestrutura de DATA CENTER **TIER 4** ou superior, a serem disponibilizados pela LICITANTE e integralmente gerenciáveis remotamente pela CONTRATANTE.

• ESCOPO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DOS SITES E BANCO DE DADOS

Os serviços em nuvem deverão ser planejados para fornecer um alto nível de infraestrutura e gerenciamento do ambiente, visando a atender os requerimentos da Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, sendo constituídos de:

- h) Servidor em nuvem com a seguinte configuração **mínima**:
 - 4 vCPUs de 2.0 GHz **ou** 8 vCPUs de 1.4 GHz;
 - 16 Gb de RAM;
 - 2 TB de HD;
 - Windows Server 2012 R2;
 - SQL Server versão 2012 ou superior;
 - IIS versão 8 ou superior;
- i) Certificado SSL para o site e para o servidor;
- j) Limites do plano:
 - 600 GB de Transferência (entrada de saída) / Mês;
 - 20 Mbps de largura de banda;
- k) Suporte PHP5;
- l) Suporte servidor WEB Apache 2.0
- m) Suporte MySQL para WEB Apache 2.0
- n) Serviço Backup do servidor, site, banco de dados e configurações;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

ii. – REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS PARA NEWSLETTER – INFORMATIVO VIA E-MAIL

Confecção e desenvolvimento da arte e dos códigos para envio de newsletter de 10 (dez) informativos por mês, para um montante de aproximadamente 10.000 (dez mil) profissionais da contabilidade, totalizando até 100.000 mil mensagens ao mês;
Servidor de E-mails SMTP:

- Suporte:
 - Via Telefone para o CRC-ES;
 - Via E-mail;
 - Via Atendimento online.
- Ferramentas de Análise – Estatísticas e relatórios:
 - Relatório em tempo real;
 - Automação de relatórios via e-mail;
 - Requisições;
 - Status de Envio;
 - Reportar Spam;
 - Reportar endereços de E-mail inválidos;
 - Reportar endereços de E-mail ativos;
 - Cliques e Cliques Únicos;
 - Usuários subscritos.
- Painel de controles para acompanhamento do sistema;
- Arquivamento de newsletters enviados;

iii. – CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO EXCHANGE ONLINE

REQUISITOS MÍNIMOS

- 100 caixas de email;
- 25 GB por caixa;
- Acesso via Webmail: E-mails, contatos, agenda e tarefas disponíveis pelo Outlook Web App (OWA);
- Suporte a acesso Offline;
- Sincronização apenas de e-mails: Via protocolos Exchange (MAPI), IMAP, POP e SMTP em qualquer dispositivo, inclusive smartphones e tablets;
- Suporte completo para cliente Outlook;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- Sincronização de e-mails, contatos, agenda e tarefas Via ActiveSync (push) em qualquer dispositivo, inclusive smartphones e tablets;
- Configuração de grupos e redirecionamentos;
- Mínimo de 20 MB por envio de mensagem;
- Compartilhamento de pastas;
- Compartilhamento de contatos;
- Compartilhamento de calendário e compromissos;
- Gestão de pastas: Criação e edição de pastas pessoais;
- Gestão de contatos: Lista de contatos em um só lugar;
- Calendário e agenda de compromissos;
- Criação e gestão de grupos e/ou listas de distribuição;
- Gestão de políticas de conta;
- Gestão de domínio;
- Painel Administrativo unificado e completo do Exchange;
- Proteção antimalware e antispam integrado de alta qualidade;
- Suporte a arquivamento local das mensagens.

iv. – IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS

- Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços;
- Migração do SITE por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES;
- Migração do BANCO DE DADOS por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES e equipe da prestadora SpiderWare;
- Migração do CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES;
- Suporte 24x7 via telefone, e-mail e atendimento online;
- SLA de 95% ou superior;
- Os custos de manutenção adaptativa são de responsabilidade da CONTRATADA;
- A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

5- DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para o início dos serviços é de **02 (dois) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar, atualizar e modificar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

6.2 Indicar representante para relacionar-se com o CRCES como responsável pela execução correta do objeto;

6.3 Entregar ao CRCES, ao final da vigência do contrato, todas as fontes e senhas do sítio, eventualmente criadas.

6.4 Os atendimentos emergenciais (ex: atualizações de informações ou inclusão de links ou botões de caráter “urgente”) deverão acontecer no prazo máximo de 03 (três) horas, após a notificação da contratante.

6.5 A contratada, em hipótese alguma, poderá ceder, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;

6.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES;

6.7 Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.8 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Conceder as informações necessárias, bem como os arquivos que deverão ser inseridos no sítio;

7.2 Designar representante para relacionar-se com a contratada como responsável pela execução do objeto;

7.3 Receber os serviços que forem prestados de forma adequada, mediante declaração de aceitabilidade, e ou recusar, mediante igual declaração, fundamentada, indicando todas as razões da recusa.

8- DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O critério da proposta de preço para a licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

LOTE 01 – DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE		
VALOR TOTAL			

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Os serviços previstos neste lote abrange atualização de informações, imagens e vídeos tais como:

- Produção de banners;
- Inserção / Atualização de imagens vídeos e músicas;
- Suporte de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, via telefone, e-mail e atendimento online;
- Consultoria voltada a Internet (Web);
- Produção e inclusão de páginas, botões, conteúdo e links ao site;
- Gerenciamento completo do site e do sistema junto ao provedor de acesso Web;
- Correções e atualizações em programação e banco de dados.
- Máximo de até 200 horas/mês não cumulativos de serviço;
- PageFlip – Versão Digital dos informativos, jornais e revistas (20 publicações de até 1000 páginas por Mês);
- Manter o site responsivo (compatível com PC, celular, smartfone e tablet).

LOTE 02 – Hospedagem, Newsletter e E-mail Corporativo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Hospedagem e Gerenciamento no Modelo de Nuvem		
02	Newsletter – Informativo via e-mail		
03	Correio eletrônico corporativo – Exchange online		
VALOR TOTAL			

Os serviços previstos neste lote abrange:

HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO NO MODELO *DE NUVEM*

- **REQUISITOS DO INTERNET DATA CENTER (IDC)**

Os serviços em nuvem da CONTRATANTE deverão estar em infraestrutura de DATA CENTER **TIER 4** ou superior, a serem disponibilizados pela LICITANTE e integralmente gerenciáveis remotamente pela CONTRATANTE.

- **ESCOPO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DOS SITES E BANCO DE DADOS**

Os serviços em nuvem deverão ser planejados para fornecer um alto nível de infraestrutura e gerenciamento do ambiente, visando a atender os requerimentos da Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, sendo constituídos de:

- o) Servidor em nuvem com a seguinte configuração **mínima**:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- 4 vCPUs de 2.0 GHz **ou** 8 vCPUs de 1.4 GHz;
- 16 Gb de RAM;
- 2 TB de HD;
- Windows Server 2012 R2;
- SQL Server versão 2012 ou superior;
- IIS versão 8 ou superior;
- p) Certificado SSL para o site e para o servidor;
- q) Limites do plano:
 - 600 GB de Transferência (entrada de saída) / Mês;
 - 20 Mbps de largura de banda;
- r) Suporte PHP5;
- s) Suporte servidor WEB Apache 2.0
- t) Suporte MySQL para WEB Apache 2.0
- u) Serviço Backup do servidor, site, banco de dados e configurações;

REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS PARA NEWSLETTER – INFORMATIVO VIA E-MAIL

Confecção e desenvolvimento da arte e dos códigos para envio de newsletter de 10 (dez) informativos por mês, para um montante de aproximadamente 10.000 (dez mil) profissionais da contabilidade, totalizando até 100.000 mil mensagens ao mês;

Servidor de E-mails SMTP:

- Suporte:
 - Via Telefone para o CRC-ES;
 - Via E-mail;
 - Via Atendimento online.
- Ferramentas de Análise – Estatísticas e relatórios:
 - Relatório em tempo real;
 - Automação de relatórios via e-mail;
 - Requisições;
 - Status de Envio;
 - Reportar Spam;
 - Reportar endereços de E-mail inválidos;
 - Reportar endereços de E-mail ativos;
 - Cliques e Cliques Únicos;
 - Usuários subscritos.
- Painel de controles para acompanhamento do sistema;
- Arquivamento de newsletters enviados;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO EXCHANGE ONLINE

REQUISITOS MÍNIMOS

- 100 caixas de email;
- 25 GB por caixa;
- Acesso via Webmail: E-mails, contatos, agenda e tarefas disponíveis pelo Outlook Web App (OWA);
- Suporte a acesso Offline;
- Sincronização apenas de e-mails: Via protocolos Exchange (MAPI), IMAP, POP e SMTP em qualquer dispositivo, inclusive smartphones e tablets;
- Suporte completo para cliente Outlook;
- Sincronização de e-mails, contatos, agenda e tarefas Via ActiveSync (push) em qualquer dispositivo, inclusive smartphones e tablets;
- Configuração de grupos e redirecionamentos;
- Mínimo de 20 MB por envio de mensagem;
- Compartilhamento de pastas;
- Compartilhamento de contatos;
- Compartilhamento de calendário e compromissos;
- Gestão de pastas: Criação e edição de pastas pessoais;
- Gestão de contatos: Lista de contatos em um só lugar;
- Calendário e agenda de compromissos;
- Criação e gestão de grupos e/ou listas de distribuição;
- Gestão de políticas de conta;
- Gestão de domínio;
- Painel Administrativo unificado e completo do Exchange;
- Proteção antimalware e antispam integrado de alta qualidade;
- Suporte a arquivamento local das mensagens.

IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS

- Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços;
- Migração do SITE por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES;
- Migração do BANCO DE DADOS por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES e equipe da prestadora SpiderWare;
- Migração do CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- Suporte 24x7 via telefone, e-mail e atendimento online;
- SLA de 95% ou superior;
- Os custos de manutenção adaptativa são de responsabilidade da CONTRATADA;
- A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

9- DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

9.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

9.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02..01.005 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.**

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme art. Art. 57, II – Lei nº. 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES

12.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

b.1) multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado do contrato, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

b.2) multa diária de 0,001% (um milésimo por cento) do valor global estimado do contrato, nos casos de atraso na continuidade dos serviços.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos serviços;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

12.4 Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

12.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

12.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

12.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo
Operador de Sistemas



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório 018/2014
Pregão Presencial nº 001/2015

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. _____/2015;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2015

Representante Legal



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório 018/2014
Pregão Presencial nº 001/2015

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº. ____/2015.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. ____/2015 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório 018/2014
Pregão Presencial nº 001/2015

(ANEXO IV)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. _____/2015.

Objeto: _____

Data certame: ____/____/____.

Empresa licitante: _____

End.: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

CEP: _____ **UF:** _____

Tel.: _____ **E-mail:** _____

Representante: _____

Doc. Identificação: _____

Cargo na empresa: _____

Micro empresa ou empresa de pequeno porte? ☐ Sim ☐ Não

Declaro estar ciente e aceitar todas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº. _____.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Assinatura Representante



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório 018/2014
Pregão Presencial nº 001/2015

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) Se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório 018/2014

Pregão Presencial nº 001/2015

(ANEXO VI)

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

**CONTRATO DE GARANTIA DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRC-ES**, neste ato representado por seu Presidente, o Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**, inscrito no CRCES sob o nº. 7102/O, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (**nome da empresa, (CNPJ, endereço, etc)**), adiante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “**Pregão Presencial**”, **Processo Licitatório nº. _____/2014**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **desenvolvimento de Portal de Internet (Website) para gestão de conteúdo multimídia, manutenção corretiva e evolutiva do Website deste regional, e execução dos procedimentos: Hospedagem e administração no modelo *hosting* para a aplicação WEB; Servidor de E-mail; Atualizações e suportes; Integração e atualizações das Redes Sociais; Newsletter (Informativa via e-mail).**

1.2 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 001/2015 e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA DA CONTRATADA**, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.1 Os Serviços Ajustados no presente Contrato compreendem o suporte e manutenção do Website de acordo com as especificações abaixo:

REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS PARA NEWSLETTER – INFORMATIVO VIA E-MAIL

Confecção e desenvolvimento da arte e dos códigos para envio de newsletter de 10 (dez) informativos por mês, para um montante de aproximadamente 10.000 (dez mil) profissionais da contabilidade, totalizando até 100.000 mil mensagens ao mês;
Servidor de E-mails SMTP:

- Suporte:
 - Via Telefone para o CRC-ES;
 - Via E-mail;
 - Via Atendimento online.
- Ferramentas de Análise – Estatísticas e relatórios:
 - Relatório em tempo real;
 - Automação de relatórios via e-mail;
 - Requisições;
 - Status de Envio;
 - Reportar Spam;
 - Reportar endereços de E-mail inválidos;
 - Reportar endereços de E-mail ativos;
 - Cliques e Cliques Únicos;
 - Usuários subscritos.
- Painel de controles para acompanhamento do sistema;
- Arquivamento de newsletters enviados;

MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEBSITE:

Atualização de informações, imagens e vídeos tais como:

- Produção de banners;
- Inserção / Atualização de imagens vídeos e músicas;
- Suporte de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, via telefone, e-mail, atendimento online e presencial na sede da contratante;
- Consultoria voltada a Internet (Web);
- Produção e inclusão de páginas, botões, conteúdo e links ao site;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- Gerenciamento completo do site e do sistema junto ao provedor de acesso Web;
- Correções e atualizações em programação e banco de dados.
- Máximo de até 200 horas/mês não cumulativos de serviço;
- PageFlip – Versão Digital dos informativos, jornais e revistas (20 publicações de até 1000 páginas por Mês);
- Manter o site responsivo (compatível com PC, celular, smartfone e tablet).

HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO NO MODELO DE NUVEM

REQUISITOS DO INTERNET DATA CENTER (IDC)

Os serviços em nuvem da CONTRATANTE deverão estar em infraestrutura de DATA CENTER **TIER 4** ou superior, a serem disponibilizados pela LICITANTE e integralmente gerenciáveis remotamente pela CONTRATANTE.

ESCOPO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DOS SITES E BANCO DE DADOS

Os serviços em nuvem deverão ser planejados para fornecer um alto nível de infraestrutura e gerenciamento do ambiente, visando a atender os requerimentos da Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, sendo constituídos de:

- v) Servidor em nuvem com a seguinte configuração **mínima**:
 - 4 vCPUs de 2.0 GHz **ou** 8 vCPUs de 1.4 GHz;
 - 16 Gb de RAM;
 - 2 TB de HD;
 - Windows Server 2012 R2;
 - SQL Server versão 2012 ou superior;
 - IIS versão 8 ou superior;
- w) Certificado SSL para o site e para o servidor;
- x) Limites do plano:
 - 600 GB de Transferência (entrada de saída) / Mês;
 - 20 Mbps de largura de banda;
- y) Suporte PHP5;
- z) Suporte servidor WEB Apache 2.0
- aa) Suporte MySQL para WEB Apache 2.0
- bb) Serviço Backup do servidor, site, banco de dados e configurações;

CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO EXCHANGE ONLINE

REQUISITOS MÍNIMOS

- 100 caixas de email;
- 25 GB por caixa;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- Acesso via Webmail: E-mails, contatos, agenda e tarefas disponíveis pelo Outlook Web App (OWA);
- Suporte a acesso Offline;
- Sincronização apenas de e-mails: Via protocolos Exchange (MAPI), IMAP, POP e SMTP em qualquer dispositivo, inclusive smartphones e tablets;
- Suporte completo para cliente Outlook;
- Sincronização de e-mails, contatos, agenda e tarefas Via ActiveSync (push) em qualquer dispositivo, inclusive smartphones e tablets;
- Configuração de grupos e redirecionamentos;
- Mínimo de 20 MB por envio de mensagem;
- Compartilhamento de pastas;
- Compartilhamento de contatos;
- Compartilhamento de calendário e compromissos;
- Gestão de pastas: Criação e edição de pastas pessoais;
- Gestão de contatos: Lista de contatos em um só lugar;
- Calendário e agenda de compromissos;
- Criação e gestão de grupos e/ou listas de distribuição;
- Gestão de políticas de conta;
- Gestão de domínio;
- Painel Administrativo unificado e completo do Exchange;
- Proteção antimalware e antispam integrado de alta qualidade;
- Suporte a arquivamento local das mensagens.

IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS

- Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços;
- Migração do SITE por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES;
- Migração do BANCO DE DADOS por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES e equipe da prestadora SpiderWare;
- Migração do CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO por parte da CONTRATADA em conjunto com a equipe de TI do CRCES;
- Suporte 24x7 via telefone, e-mail e atendimento online;
- SLA de 95% ou superior;
- Os custos de manutenção adaptativa são de responsabilidade da CONTRATADA;
- A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ xxxx, perfazendo o valor anual de R\$ XXXXX.

3.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02..01.005 – Serviços de Informática.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

4.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

4.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

4.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços, objeto do Pregão Presencial 001/2015, iniciar-se-ão em até 02 (dois) dias após a assinatura deste contrato.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar, atualizar e modificar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

6.2 Indicar representante para relacionar-se com o CRC/ES como responsável pela execução correta do objeto;

6.3 Entregar o CRC/ES, ao final da vigência do contrato, todas as fontes e senhas do sítio, eventualmente criadas.

6.4 Os atendimentos emergenciais (ex: atualizações de informações ou inclusão de links ou botões de caráter “urgente”) deverão acontecer no prazo máximo de 03 (três) horas, após a notificação da contratante.

6.5 A contratada, em hipótese alguma, poderá ceder, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;

6.6 Manter em caráter confidencial todas as informações obtidas ou extraídas pela contratada, quando da execução dos serviços, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

6.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRC-ES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRC-ES;

6.8 Comunicar à Administração do CRC-ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.9 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme art. Art. 57 – Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

b.1) multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado do contrato, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

b.2) multa diária de 0,001% (um milésimo por cento) do valor global estimado do contrato, nos casos de atraso na continuidade dos serviços.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos serviços;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

9.4 Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

9.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93;

9.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

39



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

12.1 Caberá à Diretoria Administrativa gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Segundo: A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRC/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF nº. CPF nº.